



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, n.º. 34 – CEP 84.240-000
Fone/Fax (42) 3237-8500 – CNPJ 77.001.329/0001-00
www.piraidosul.pr.gov.br - email: secap@piraidosul.pr.gov.br



DECRETO Nº 076/2011

SÚMULA: Autoriza e institui normas para o concurso de remoção de professores e dá outras providências.

ANTONIO EL ACHKAR, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Com fundamentos no Art. 53 da Lei Municipal nº 1480/2006 – do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino;

Considerando ainda, que o número de professores interessados em remoção é superior ao número de vagas disponíveis;

D E C R E T A:

Art. 1º Autoriza a realização de concurso de remoção de professores lotados na rede municipal de educação, referente ao ano de 2011.

Art. 2º O Concurso ocorrerá no dia 23 de maio, às 14h00min, com inscrições de 16 à 20 de maio de 2011, das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.

Art. 3º As inscrições e o concurso de remoção ocorrerão na sede da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Ficará responsável pelo recebimento das inscrições a servidora ELENICE RATIN ALVES nas datas e horários estipulados no Art. 2º deste Decreto, ficando sob a responsabilidade do requerente a apresentação dos documentos necessários ao concurso.

Art. 5º O Regulamento Geral – Anexo I – é parte integrante e indissociável deste Decreto, ficando o mesmo homologado.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em, 06 de maio de 2011.

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal

Marcos Daniel Lupion Queiroz
Secretário Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, n.º. 34 – CEP 84.240-000
Fone/Fax (42) 3237-8500 – CNPJ 77.001.329/0001-00
www.piraidosul.pr.gov.br - email: secap@piraidosul.pr.gov.br



ANEXO I – DECRETO Nº 076/2011

REGULAMENTO GERAL DO CONCURSO DE REMOÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – 2011

Art. 1º Conforme Art. 53 da Lei Municipal 1480/2006 tem o presente Regulamento a finalidade de estabelecer as normas para remoção de Professores – 2011.

Art. 2º Os professores interessados a se inscrever no Concurso de Remoção deverão preencher formulário a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, no período de 16 a 20 de maio de 2011, das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, devendo para efetuar a inscrição cumprir com os seguintes requisitos:

- I - Ter cumprido o período de estágio probatório, estando no efetivo exercício das funções de seu cargo;
- II - Estar lotado há no mínimo 02 (dois) anos nas Unidades Municipais de Ensino;
- III - Não estar cumprindo penalidade administrativa de suspensão.

Parágrafo Único: Os professores deverão apresentar no ato da inscrição cópia da Carteira de Trabalho, onde conste a data de admissão, ou o Termo de Posse, a fim de verificação do tempo de serviço.

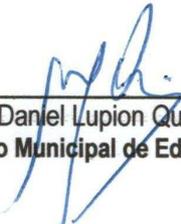
Art. 3º O concurso de remoção realizar-se-á no dia 23 de maio de 2011, às 14h00min, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Os professores inscritos para o Concurso de Remoção escolherão as vagas segundo os seguintes critérios e ordem estabelecidos:

- I - Terá preferência o servidor que contar com maior tempo de serviço prestado no Município, no vínculo de trabalho atual;
- II - Na sequência terá preferência o servidor que contar com maior idade na data do Concurso de Remoção;
- III - Havendo empate nos critérios previstos nos incisos anteriores, terá preferência o servidor com maior número de filhos dependentes.

Parágrafo Único: No caso de persistir o empate, proceder-se-á sorteio público para definir a ordem de preferência.

Art. 5º O presente Regulamento Geral surtirá seus devidos efeitos à partir da sua publicação.



Marcos Daniel Lupion Queiroz
Secretário Municipal de Educação